



CÂMARA MUNICIPAL de Porto da Folha

Estado de Sergipe

EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 006 /2017
DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

2º turno
APROVADO *unanimidade*

Em *03* **de** *Outubro* **de** *2017*
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

2º turno
APROVADO *unanimidade*

Em *07* **de** *Outubro* **de** *2017*
Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva
PRESIDENTE

Acrescenta a alínea "f", ao inciso III, do art. 13º da Lei Orgânica Municipal.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º. Acrescenta a alínea "f", no inciso III, do art. 13º da Lei Orgânica Municipal que terá a seguinte redação:

f) – Fica assegurado aos vigilantes do quadro efetivo deste município, a percepção de adicional de periculosidade no percentual de 30 % (trinta por cento), calculado sobre o padrão dos vencimentos do cargo de vigilante.

Art. 2º. A presente Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário;

Sala das Sessões, em 03 de outubro de 2017

Evelberks Laurentino da Silva
Evelberks Laurentino da Silva

Thais Rodrigues Santana Aragão
Thais Rodrigues Santana Aragão

Manoel de Souza Dória Junior
Manoel de Souza Dória Junior

Roberto Silveira de Farias
Roberto Silveira de Farias

Moacir Menezes dos Santos Junior
Moacir Menezes dos Santos Junior

Ana Lúcia Santos de Rezende
Ana Lúcia Santos de Rezende

Antônio Everton de Rezende
Antônio Everton de Rezende

Djalma Alves de Souza
Djalma Alves de Souza

Eduardo Marcel P. Lima E Lima
Eduardo Marcel P. Lima E Lima

Franklinane de Goes Azevedo
Franklinane Goes Azevedo

ton Alves
ton Alves